Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 às 16:55, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 2868522: DECRETO PMI Nº 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imbituba

MUNICÍPIO

Imbituba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2868522

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO PMI Nº 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre descaucionamento parcial de lotes dados como garantia de execução de obras de infra-estrutura no "Loteamento Parque da Lagoa", e dá outras providencias.

O **PREFEITO DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento para descaucionamento dos lotes identificados na matrícula 21.982 do livro nº 02 lavrada junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, formulado pela empresa GONZAGA SAMPAIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 11.320.996/0001-39;

CONSIDERANDO a conclusão parcial da infraestrutura do Loteamento Parque da Lagoa, localizado no Bairro Porto da Vila, Imbituba/SC;

CONSIDERANDO o laudo de vistoria técnica realizada por servidor municipal habilitado e o parecer jurídico favorável, constantes nos despachos de nº 12 e 17 do processo administrativo protocolo nº 7.915/2019;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Municipal nº 3.968/2011, em especial as disposições do artigo 77 que prevê a possibilidade de liberação parcial de lotes caucionados em garantia de execução das Obras e Serviços de Infraestrutura, desde que não desfigure a efetiva garantia para o restante das obras e serviços.

DECRETA:

Art. 1º Ficam descaucionados os lotes abaixo relacionados pertencentes ao Loteamento Parque da Lagoa, dados em garantia para execução das obras através de alienação fiduciária, devidamente identificados na matrícula 21.982 do livro nº 02, lavrada junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC:

QUADRA C – Lotes: 36 (matrícula 22.923), 37(matrícula 22.924), 38(matrícula 22.925), 39(matrícula 22.926), 40(matrícula 22.927), 41(matrícula 22.928), 42(matrícula 22.929), 43(matrícula 22.930), 46(matrícula 22.932), 47(matrícula 22.933), 48(matrícula 22.934), 49(matrícula 22.935), 50(matrícula 22.936), 51(matrícula 22.937), 52(matrícula 22.938), 53(matrícula 22.939), 56(matrícula 22.942) e 58(matrícula 22.944).

QUADRA E - Lotes 62(matrícula 22.948), 64(matrícula 22.950), 65(matrícula 22.951), 66(matrícula 22.952), 69(matrícula 22.955), 70(matrícula 22.956), 71(matrícula 22.957), 72(matrícula 22.958), 73(matrícula 22.959), 76(matrícula 22.962), 77(matrícula 22.963), 78(matrícula 22.964), 79(matrícula 22.965), 80(matrícula 22.966) e 81(matrícula 22.967).

QUADRA G - Lotes 91(matrícula 22.977), 92(matrícula 22.978), 99(matrícula 22.985), e 100(matrícula 22.986).

Art.2º Os lotes remanescentes permanecerão onerados em favor do Município a título de garantia de conclusão das obras para implantação do loteamento, de forma que o cancelamento e baixa

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4FC-34D0-D1A1-1F5F

do referido ônus remanescente somente será efetivado quando do recebimento definitivo do loteamento.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4FC-34D0-D1A1-1F5F